



## RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece procedimentos para Atividades Pedagógicas Não Presenciais nas Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, impossibilitadas de retomarem as aulas presenciais após fortes chuvas e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização da estrutura administrativa e pedagógica das Unidades Escolares Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96 em seu art. 32, §4º que estabelece que o ensino fundamental deve ser ofertado de forma presencial, sendo a oferta a distância utilizado em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas em situação anormal, no município de Bom Jesus do Itabapoana foi declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** conforme Decreto Municipal nº 2.239, de 23 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que em algumas unidades escolares as fortes chuvas destruíram o patrimônio e acervo escolar, bem como em outras unidades o prédio escolar está sendo utilizado como abrigo às famílias afetadas;

**CONSIDERANDO** que as estradas no interior do município foram altamente afetadas o que impossibilita o transporte escolar dos estudantes.

**RESOLVE:**

**Art.1º** As unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana que ficaram impossibilitadas de retornar as aulas presenciais após as intensas chuvas ocorridas em 23 (vinte e três) de março, oferecerão Atividades Pedagógicas Não Presenciais APNP aos estudantes.

**Art.2º** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da sua Coordenação Pedagógica, definirá junto aos Diretores Escolares os procedimentos a serem adotados para o fiel cumprimento da carga horária prevista na legislação, orientando e acompanhando as atividades que deverão ser elaboradas pelos docentes e encaminhadas aos estudantes.



**Art.3º** As atividades propostas pelos docentes deverão dar prosseguimento ao currículo escolar planejado, relacionando às habilidades/atividade aplicada, podendo ser utilizadas as atividades publicadas no Portal da SEMEEL.

**Art.4º** As APNPs deverão ser registradas nos diários de classe conforme calendário escolar e horário de aulas, com observação do amparo legal a fim de garantir o cumprimento da carga horária prevista nas organizações curriculares.

**Art.5º** Os estudantes que utilizam o transporte escolar nas comunidades onde os veículos estão impossibilitados de transitar pelas condições das estradas ou dos veículos, receberão as Atividades Pedagógicas Não Presenciais.

**Art.6º** Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, após análise junto ao Diretor Escolar.

**Art.7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de abril de 2024.

**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Portaria 173/23**

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria 173/2023